

ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CONTRATO Nº 16/2020

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE AQUIDABÃ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO O Sr. FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA E A EMPRESA CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA.

A PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE, localizada à Av. Paraguai, nº 1473, Centro de Aquidabã - Sergipe — CEP: 49.790-000, inscrita no CNPJ nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu prefeito o Senhor FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA, brasileiro, maior, capaz, casado, domiciliado nesta cidade, e a empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 07.930.542/0001-02, com sede na Aua E, nº 18, Quadra H, Bairro: Urbis 1 — Serrinha — Bahia — CEP: 48.700-000, neste ato sendo representada por seu Sócio Administrador o Sr. Marcos Borges da Silva, portador do R.G. nº 1336350903 SSP/BA e CPF nº 019.925.965-81, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato decorre da Inexigibilidade nº 06/2020, com base no Art. 25, inciso III da lei 8.6666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVICOS

Este processo tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CHICABANA, DURANTE A FESTA DE SANTOS REIS DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE, conforme programação a seguir:

ITEM	DATA	LOCAL	ATRAÇÃO	VALOR
01	05/01/2020	Sede do Município	Chicabana	80.000,00
the objection at combine TOTAL and the second to seemle some			80,000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a custear todas as despesas de translado, alimentação, hospedagem, bebidas, e demais objetos e gêneros exigidos pelo artista e sua equipe de acordo com a proposta.

A apresentação será realizada no dia, horário e local constante na Cláusula Segunda deste Contrato.

decreased from a surcued des services, sort de expressibilitation de Confermale, communication de expressibilitation de Confermale, communication de expressibilitation de communication de expressibilitation de communication de



ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABA

CLÁUSULA QUARTA - PRECO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICIPIO pagará à CONTRATADA pelas apresentações artisticas a importância no valor global de RS 80,000,00 (Oitenta mil reais). A STELLINGER A SECOL

O pagamento será efetuado após a apresentação, pela CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade DESCONDANDO-CONTRACIADA. recebedora dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO I VALID DESCRIPCIO A VIDANCE - ZHANDUDA ME ASUTURULAN A

- CEP 10.70minu, merse m Civiti nº 13.000 seu-0001-02, depart As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da verba:

RODRIGUES DE LUCENA, hamilino, maior espas, cimdo, dimiciliado per 17009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ACIT L'AOTIVITY L'A RIVORIR AZABADINO. 2027 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA of 9.923.265-31, dorsoone dimensionals CVNCTRATADA, thus justice accretion cause of a pres FR: 10010000 Furtherfield do serviços, de acerdo com as disponções regulamenturas esquidos no Lys Rife

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

A CONTRATADA fará a apresentação constante da Cláusula Segunda, no dia 05 de Janeiro de 2020, na sede deste município de Aquidabã - Sergipe, conforme programação descrita na Cláusula Segunda e na Proposta, a last chill determ the most most propostation of the annual file emosch immer. de junto de 1005

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVICOS

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

Este Contrato não será reajustado. Esta processo nun pur abpato a PROSTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APRESENTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO PAR A AFRARDIO AMARIAMEN AUMAR AO OMITEÍTRA

DE AQUIDABA - SERCIPE, conferme programação a segoa Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a prefeitura designa o Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. Jackson Crisóstomo dos Santos, para acompanhar e fiscalizar execução do presente

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas específicadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2" - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES who mail plansamon A e demaity disjectus e physica estigados polo activas e non equipe do acter

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- Pagamentos das taxas referentes a Contribuição Sindical são de responsabilidade da contratada;





ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABA

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa amuência do Contratante.
- A contratada deverá deter de exclusividade do artista e/ou Bandas musicais.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - · Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade nº 06/2020 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8,666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

V - supletivamente, nos principios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo. PERMITSHARING

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência:

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;



ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABA

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juizo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial, por a contratada qualquer acontratada acontratada qualquer acontratada acontrat

§2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº, 8.666/93 e alterações. Proportioner a Communical today as condition

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Cidade de Aquidabã - Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas differential are case on a same as providence providence. na execução do presente Termo.

De acordo, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor com as testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes.

Aguidabã/SE 02 de Janeiro de 2020.

WS EÆVENTOS LTDA Marcos Borges da Silva CONTRATADO

Contrart, series noerdedos entra os partes, invinnido-pe, na ocasido, Termo Addiavo.

TESTEMUNHAS:

Nome: myllina S. A. Oliveira CPF nº 015,541,515-89

AV. PARAGUAI, N° 1473, CENTRO